



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 552/2021 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 860/2017**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Rinaldi Digilio, visa determinar a obrigatoriedade do Município de São Paulo distribuir, periodicamente, protetor e bloqueador solar às pessoas com albinismo, em quantidade e fator de proteção compatíveis com a necessidade, devidamente especificada por profissional da área médica.

Ainda de acordo com o projeto, será condição para o recebimento dos protetores e bloqueadores solares o prévio cadastramento de pessoas com albinismo na Secretaria Municipal de Saúde ou em Centros de Saúde do Município, conforme for estabelecido pelo Executivo.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo que torna o projeto autorizativo.

A colenda Comissão de Administração Pública, por sua vez, apresentou substitutivo "a fim de alterar o termo 'pessoas com deficiência de albinismo', pois o albinismo não é considerado como uma deficiência e sim, uma condição da pessoa que tem deficiência na produção de melanina", mantendo o caráter autorizativo do projeto.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável ao substitutivo da Comissão de Administração Pública, portanto, é o parecer.

Sala Virtual da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30/06/2021.

Ver. Jair Tatto (PT) - Presidente

Ver. Atílio Francisco (REPUBLICANOS)

Ver. Delegado Palumbo (MDB)

Ver. Dr. Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE) - Relator

Ver. Fernando Holiday (NOVO)

Ver. Isac Félix (PL)

Ver.<sup>a</sup> Janaína Lima (NOVO)

Ver. Marcelo Messias (MDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 01/07/2021, p. 98

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).